



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.620, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 =

“Dispõe sobre autorização legislativa para leilão de veículos e máquinas usados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucélia”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.08.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a abrir licitação, na modalidade “leilão”, tendo por amparo legal a Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores, para alienação de veículos e máquinas usados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucélia.

Art. 2º - Os veículos e máquinas usados, objetos de leilão, foram avaliados por Comissão Municipal, especialmente nomeados pela Portaria Municipal nº. 134, de 08 de maio de 2017, e são discriminados, como segue:

- 1) Veículo marca Chevrolet, modelo Astra Sedan, Cor Preto, Ano de Fabricação 2005, placa DJP 0339, Chassi nº. 9BGU69W06816263, com avarias Mecânicas;
- 2) Máquina Agrícola, tipo Trator, Marca Agrale, Modelo 4.230 (Traçado), ano de fabricação 2007, Movido a Diesel, com avarias Mecânicas;
- 3) Máquina Agrícola, tipo Trator, Marca Agrale, Modelo 4.230 (Traçado), ano de fabricação 2007, Movido a Diesel, com avarias Mecânicas;
- 4) Máquina, Tipo Pá Carregadeira, Marca Michigan, modelo 55 C, Articulada, ano de fabricação 1988, Chassi nº. 4247D1383BRC, com avarias Mecânicas;
- 5) Máquina, Tipo Moto Niveladora, Marca Huber Warco, modelo 140, ano de fabricação 1973, com avarias Mecânicas;
- 6) Veículo, Tipo Cavalinho Mecânico, Marca Volvo, modelo N10, cor branca, placa BYB 3982, ano de fabricação 1984, Chassi nº. 9BVNOA1AOF605731, com avarias Mecânicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de agosto de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO